

RESOLUÇÃO CRP 14 MS/MT Nº 003/2009

Estabelece critérios para concessão de ajuda de custo, diárias.

O **Presidente do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 29/2001 de 01 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e controle dos pagamentos de ajuda de custo aos conselheiros, representantes e funcionários membros de comissão no âmbito do regional,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de indenização das despesas com transporte rodoviário decorrentes da utilização de veículo próprio, de acordo com o que dispõe o Artigo 82 da Consolidação das Resoluções do CFP (Resolução CFP nº 003/2007);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de concessão de diárias;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário, na 164ª sessão, realizada no dia 20 de junho de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Das definições:

DIÁRIAS: É o valor a ser concedido a conselheiros, representantes, convidados, prestadores de serviço ou funcionários, quando em deslocamento fora do município sede, a serviço do Conselho, exclusivamente para cobrir as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Cálculo do número de diárias - As diárias serão concedidas em razão do cálculo resultante da lógica: partidas ou retornos antes das 12:00hrs (meio dia) o beneficiário fará jus a 01 (uma diária) e partidas ou retornos após às 12:00hrs (meio dia) o beneficiário fará jus a ½ diária, podendo optar pelo ressarcimento das despesas ocorridas.

AJUDA DE CUSTO: É o valor a ser concedido pelo Conselho quando o conselheiro, representante, convidado ou funcionário (no último caso somente quando for membro de comissão e estiver realizando a atividade fora do seu

horário de trabalho), residente no mesmo município do evento, for convocado para atividades diversas no âmbito do regional. Terá direito a ajuda de custo, em valores fixados por Portaria do Conselho, a título de ressarcimento das despesas de transporte entre sua residência e o local onde se realiza o evento.

§ 1 - Os beneficiários de diárias para reuniões e/ou viagens não fazem jus à ajuda de custo.

§ 2 - A ajuda de custo será devida por atividade.

§ 3 - Em caráter de exceção, nas reuniões plenárias cujo tempo total ultrapassar 04 (quatro) horas, serão pagas 02 (duas) ajudas de custo.

INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE TRANSPORTE: o conselheiro, representante, convidado, prestador de serviço ou funcionário que optar por se deslocar com veículo próprio, a serviço ou no interesse do CRP14, renunciando ao bilhete aéreo ou rodoviário oferecido pelo CRP14, será ressarcido das despesas com abastecimento de combustível mediante apresentação da nota fiscal, com identificação do veículo, número da placa e a quilometragem, no limite do valor correspondente ao bilhete aéreo ou rodoviário oportunamente oferecido pelo CRP14.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: o conselheiro, representante, convidado, prestador de serviço ou funcionário que por solicitação do regional se deslocar a serviço ou no interesse do CRP14, em veículo alugado com uma ou mais pessoas participantes da atividade, deverá solicitar ressarcimento do combustível utilizado no deslocamento, apresentando para tal a nota fiscal da despesa com identificação do veículo, número da placa e a quilometragem.

Artigo 2º - Das formas de concessão de ajuda de custo:

§ 1 - Para o conselheiro, funcionário, representante ou convidado receber a ajuda de custo, deverá preencher formulário específico (anexo I) e mediante apresentação de relatório detalhado das atividades desenvolvidas (anexo II).

§ 2 - Não serão aceitos relatórios cujo teor seja resultante fração ou compilação total de atas de reuniões.

§ 3 - Não serão aceitos relatórios coletivos, devendo cada relatório ser de forma individual com as atividades desenvolvidas pelo conselheiro, funcionário, representante ou convidado no período.

§ 4 - Somente será autorizada ajuda de custo quando a atividade estiver diretamente relacionada com a função desempenhada na comissão ou representação que fizer parte.

§ 5 - A ajuda de custo será paga no mês subsequente ao da realização das atividades, sendo que o envio da solicitação e os relatórios deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico crp14@terra.com.br até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§ 6 - Em hipótese alguma haverá o pagamento de ajudas de custo a meses retroativos.

§ 7 - O CRP14 pagará o número máximo de 10 (dez) ajudas de custo/mês.

§ 8 - Aos membros da Diretoria, quando solicitado, será concedido até 10 (dez) ajudas de custo, sem a necessidade da apresentação de relatórios, bastando para tal o preenchimento da solicitação. As ajudas de custo serão o ressarcimento pelos deslocamento para atividades de ordem administrativa e/ou de representação do Conselho. Para fazer jus a mais de 10 (dez) ajudas de custo, deverá o Conselheiro membro da Diretoria apresentar uma solicitação à tesouraria, para análise, com o relatório das atividades desenvolvidas.

§ 9 - As alterações constantes do art. 2º desta resolução terão validade para os eventos ocorridos após o dia 01/07/2009.

§ 10 - Situações não previstas serão resolvidas a critério da Diretoria do conselho, oportunamente analisadas em reuniões de diretoria.

Artigo 3º - Das formas de concessão de indenização de despesas de transporte.

§ 1 - A nota fiscal apresentada deverá ser nominal ao Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS/MT, sito à Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044 – Joselito, Campo Grande/MS, CNPJ 01.377.215/0001-99.

§ 2 - O valor da indenização corresponderá tão somente ao limite de valor do bilhete oportunamente disponibilizado pelo CRP14.

§ 3 - Para ressarcimento da despesa, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação, o solicitante deverá preencher a solicitação no modelo que segue (anexo III).

§ 4 - Ao optar pela indenização de despesas de transporte, fica o solicitante ciente que a indenização será, exclusivamente, com combustível, até limite do bilhete de passagem aérea ou terrestre, isentando o CRP 14 MS/MT de eventual indenização por quaisquer outros itens ou por avarias mecânicas ao veículo, a qualquer título.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002 e 004/2008.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2009.



Marco Aurélio Portocarreiro Naveira
Com. Presidente do CRP14ª Reg. MS/MT

ANEXO I

REQUERIMENTO

Conselheiro Presidente do CRP 14 MS/MT,

Fulano de tal, vem requerer ** ajuda de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada e com valor total de R\$ ***,00 (***** reais), referente a participação enquanto representante deste Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS/MT, na Comissão de *****, no mês de ***/2009, conforme segue:

- | | |
|--|-----------------------------------|
| 1) ***/2009 – Reunião em **** | 2) ***/2009 – Plantão no CRP14/MS |
| 3) ***/2009 – Representação do CRP14 no evento | 4) ***** |
| 5) ***** | 6) ***** |
| 7) ***** | 8) ***** |
| 9) ***** | 10) ***** |

O relatório detalhado das atividades são os que seguem.

Pedé deferimento.

Campo Grande/MS, ***/**/****.

Requerente

Deferido em ____ / ____ / ____.

Marco Aurélio Portocarrero Naveira
Conselheiro Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
14ª REGIÃO MS/MT**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Comissão:	
Ação:	
Executor:	
Local:	
Data:	
Descrição da Atividade:	
Deliberações:	
Prazo de Execução:	
Responsáveis pela Execução	
Observações:	
Local e Data	Assinatura